



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

**INSTALAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA
CONSUMO PRÓPRIO**

Licença de Exploração N.º 2/11

Nos termos do artigo n.º 14 do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 195/2008, de 06 de Outubro e de acordo com a Portaria n.º 1188/2003, 10 de Outubro, com as alterações da Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro, concedo a:

A. MILNE CARMO, S.A., contribuinte N.º **501100385**, com sede na **E. N. 4 - KM 46,5 – PONTAL - PEGÕES - MONTIJO** pelo **prazo de 20 anos**, licença para explorar um Posto de Abastecimento de Combustíveis, para **Consumo próprio**, com as seguintes características e capacidade:

Produto	Capacidade (Litros)	Instalação
Gasóleo	1 Reservatório de 10000L	Reservatório superficial e posto de abastecimento

Esta instalação está situada na E.N. 4 – KM 46,5 – Pontal - Pegões

Morada: E.N. 4 – KM 46,5 - Pontal
Freguesia: Pegões
Concelho: Montijo
Distrito: Setúbal

A exploração da instalação fica sujeita ao prescrito na legislação aplicável, nomeadamente às condições de segurança, higiene e ambientais, bem como às condições que foram impostas pelas vistorias realizadas.

Nos termos do n.º 15 da Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro, na sua redacção mais actualizada, a licença de exploração substitui a licença ou autorização de utilização prevista no regime jurídico das urbanizações e edificações.

Montijo, **22 de AGOSTO de 2011.**

O Vice-Presidente da Câmara